

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

RESOLUÇÃO Nº 242

Estabelece a estrutura e fixa os princípios de funcionamento da Monitoria na UFG.

O CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, reunido em sessão plenária realizada no dia 31 de julho de 1985, tendo em vista o disposto no Decreto nº 85862/81 e no Art. 41 da Lei nº 5.540/68 e ainda, o processo nº 23070.004996/84-0,

R E S O L V E :

Art. 1º - O serviço de Monitoria a ser executado pela Universidade Federal de Goiás deverá obedecer aos princípios e critérios estabelecidos nesta Resolução.

Art. 2º - A Monitoria, caracteriza-se como um processo educativo, cujas atividades se desenvolvem de forma conjunta numa integração professor-aluno em perspectivas diversas, a saber:

- I - Planejamento;
- II - execução; e
- III - avaliação das diferentes atividades.

Art. 3º - Constituem os objetivos básicos da Monitoria nos termos do Artigo anterior:

- I** - despertar ou cultivar vocações ou talentos para o Magistério Superior;
- II** - Desenvolver uma postura de educador comprometida com o ato de educar;
- III** - aprofundar conhecimentos teóricos e práticos dentro da disciplina a que estiver ligado o monitor; e
- IV** - intensificar a cooperação entre estudantes e professores nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Art. 4º - São atividades da Monitoria:

I - As que são ligadas diretamente ao ensino, tais como: preparação e assistência às aulas do professor responsável, orientação de alunos ou grupos de alunos, auxílio na correção de trabalhos, registro da aprendizagem e elaboração de relatórios;

II - As que são vinculadas aos projetos e trabalhos de pesquisa no Departamento, tanto no que se refere ao planejamento, como à execução e à avaliação; e

III - As que são decorrentes da atuação da Universidade junto à comunidade.

Art. 5º - Constituem atribuições ou funções de monitor:

I - participar da orientação dos estudantes, inclusive no processo de matrícula;

II - participar, sempre que possível, das promoções do Departamento, tais como: seminários, cursos, debates, sessões de estudo, experiências de trabalhos acadêmicos diversos;

III - reunir-se sempre que necessário com o professor orientador para analisar, discutir e avaliar a prática por ele, monitor, desenvolvida;

IV - Auxiliar os professores nas tarefas didático-científicas, na preparação de aulas e trabalhos e no processo de verificação da aprendizagem;

V - Cooperar com professores nas atividades de pesquisa e extensão, compatíveis com o seu grau de conhecimento;

VI - Facilitar o relacionamento entre estudantes e professores no desenvolvimento do ensino da disciplina; e

VII - Auxiliar os estudantes que estejam apresentando baixo rendimento na aprendizagem da disciplina.

Parágrafo Único - Todas as atividades do monitor serão desempenhadas estritamente sob a supervisão direta do professor orientador, designado pelo Departamento, preferentemente entre os que estejam em regime de tempo integral.

Art. 6º - São atribuições do professor orientador:

I - promover as reuniões com o monitor;

II - orientar o monitor no seu plano anual de estudo;

III - organizar com o monitor, horário comum de trabalho que garanta a ambos a prática conjunta da monitoria;

IV - acompanhar e orientar o monitor na execução do seu plano de estudo, discutindo com ele as questões práticas e teóricas, fornecendo-lhe subsídios necessários à sua formação;

V - avaliar e encaminhar ao Departamento o relatório apresentado pelo monitor.

Art. 7º - O exercício da Monitoria exige do Professor Orientador:

I - demonstração de efetivo interesse no desenvolvimento do trabalho de monitoria do Departamento;

II - compromisso real com a formação do aluno-monitor; e

III - tempo e disponibilidade para o serviço, com mínimo de quatro horas semanais.

Art. 8º - As atividades do monitor obedecerão, em cada ano, a um plano de trabalho elaborado pelo professor orientador conjuntamente com o monitor.

§ 1º - O monitor exercerá suas funções, sem qualquer vínculo empregatício com a Universidade, sujeito ao regime de 12 horas semanais de trabalho.

§ 2º - O horário das atividades de monitor não poderá, em hipótese alguma, prejudicar as suas atividades de estudante.

Art. 9º - As vagas serão distribuídas pela CPPD após consideração das propostas dos Departamentos, diante de seus planos de trabalho. Terão prioridades os Departamentos que:

I - Contem com maior número de estudantes matriculados nas disciplinas sob sua responsabilidade e em condições de cumprir um programa de monitoria;

II - Desenvolvam significativos programas periódicos de pesquisa ou extensão; e

III - Disponham de maior número de docentes em regime de tempo integral.

Art. 10 - No mês de janeiro os Departamentos comunicarão à CPPD as vagas a serem mantidas e, se for o caso, solicitarão a abertura de novas vagas.

Art. 11 - A distribuição de vagas por disciplinas será feita pelo plenário do Departamento.

Art. 12 - A vaga que não for preenchida até 45 dias da sua concessão pela CPPD, será por esta redistribuída.

Art. 13 - Poderão inscrever-se apenas estudantes do curso de graduação devidamente matriculados nesta Universidade.

Art. 14 - São condições para a inscrição:

I - que o aluno apresente rendimento escolar geral comprovadamente satisfatório na disciplina para a qual pretende se habilitar como monitor ; e

II - que tenha disponibilidade de tempo para o desenvolvimento das atividades da monitoria, sem prejuízo do seu desempenho escolar.

Art. 15 - Do EDITAL DE INSCRIÇÃO, a ser baixado pelo Departamento, constará obrigatoriamente:

I - número de vagas por disciplina;

II - período e horário de inscrição. O período de inscrição será de 10(dez) dias;

III - documentos necessários: Carteira de Identidade.

IV - data e local de realização dos exames de seleção; e

V - tipos de provas e critérios de seleção.

Art. 16 - O exame de seleção para monitor ocorrerá no início de cada ano letivo, cuja data será fixada pela CPPD e constará, obrigatoriamente, de prova escrita específica sobre o assunto da disciplina.

§ 1º - O Departamento poderá exigir entrevista com o candidato a monitor ou instituir outras provas adicionais.

§ 2º - O exame de seleção será realizado sob a responsabilidade de uma Comissão composta de 3(três) professores escolhidos pelo Departamento.

§ 3º - A Comissão de Professores atribuirá pontos, de zero a dez, a cada candidato(havendo mais de uma prova estabelecer-se-á a média) e emitirá um parecer classificatório para homologação pelo plenário do Departamento.

§ 4º - A CPPD, após análise do(s) processo(s) enviará à Reitoria a relação do(s) aprovado(s) para a concessão da(s) bolsa(s).

Art. 17 - A bolsa de monitor será concedida anualmente.

§ 1º - Enquanto estiver no exercício de suas funções, o monitor receberá uma bolsa anual cujo valor não será menor do que 50% do salário mínimo.

§ 2º - A bolsa poderá ser suspensa a qualquer momento, mediante solicitação do Departamento, com base em parecer do professor orientador.

§ 3º - A bolsa poderá ser prorrogada mediante solicitação do Departamento com base no parecer do professor orientador.

§ 4º - Ao se graduar, o discente monitor deixará de ter direito à bolsa.

Art. 18 - Cabe ao Departamento o controle do horário dos monitores, providenciando o encaminhamento de frequência à entidade competente do Departamento de Pessoal da Universidade.

§ 1º - Cabe ao professor orientador pronunciar-se anualmente sobre o desempenho do monitor, submetendo seu parecer à aprovação do plenário do Departamento.

Art. 20 - Cabe ao Departamento avaliar a conveniência da manutenção do monitor que já tenha cumprido seu programa anual de monitoria.

Art. 21 - Perderá a bolsa o monitor que faltar durante 10(dez) dias consecutivos ou 15(quinze) dias interpolados no mês, ou ainda, 60(sessenta) dias no ano, salvo quando a ausência for devidamente justificada pelo Departamento.

Art. 22 - A CPPD fará o controle das atividades dos monitores, através dos relatórios anuais apresentados pelos Departamentos.

Art. 23 - Fica facultado à CPPD, se a mesma o julgar conveniente, verificar "in loco" nos Departamentos o efetivo exercício das atividades do monitor.

Art. 24 - O monitor que concluir cada bolsa com aproveitamento fará jus ao respectivo certificado que será assinado pelo Presidente da CPPD e pelo Reitor da Universidade.

Art. 25 - Fazem parte da presente Resolução os modelos relativos a:

- I - Edital de Seleção;
- II - Requerimento de Inscrição;
- III - Ficha de Inscrição;
- IV - Relatório de Seleção;
- V - Relatório de Monitoria; e
- VI - Certificado.

Art. 26 - Os casos omissos serão resolvidos pela CPPD.

Art. 27 - O número de vagas de monitores será definido em Portaria do Reitor, mediante estudo de necessidade encaminhado pela Unidade de Ensino à Pró-Reitoria de Graduação, no prazo de 60(sessenta) dias, a contar de 1º de agosto do corrente ano.

Art. 28 - Esta Resolução destina-se ao regime seriado anual, aplicando-se, todavia, no que couber, ao regime de crédito semestral, neste caso, secundada pelas normas e praxes administrativas já existentes.

Art. 29 - A presente Resolução entrará em vigor a 1º de janeiro de 1986, revogadas as disposições em contrário.

Goiânia, 31 de julho de 1985.

Prof^a. Maria do Rosário Cassimiro
- Presidente -

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

UNIDADE

DEPARTAMENTO

SELEÇÃO DE MONITORES

EDITAL Nº /8

O Chefe do Departamento _____ leva ao conhecimento do corpo discente que, no período de _____ a _____, estarão abertas as inscrições de candidatos à Bolsa de Monitoria para as disciplinas abaixo discriminada:

<u>Disciplinas:</u>	<u>nº de vagas:</u>

Somente poderão inscrever-se estudantes de Cursos de Graduação desta Universidade que tenham sido aprovados na respectiva disciplina, em primeira época, com média igual ou superior a 6,0(seis).

Os candidatos deverão apresentar-se ao Departamento munidos de Carteira de Identidade.

O exame de seleção será realizado no dia às _____:_____ neste Departamento sob a responsabilidade de uma Comissão de três professores designada para este fim e constará de prova escrita e

Na classificação dos candidatos levar-se-á em consideração os pontos obtidos (de zero a dez) na prova escrita(ou a média dos pontos obtidos nas provas, se for aplicado mais de um tipo de prova).

A ausência de candidato a qualquer das provas importará em sua desclassificação.

Os casos omissos serão resolvidos pelo plenário do Departamento.

Chefe do Departamento

ANEXO II

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

Senhor Chefe do Departamento _____

O abaixo assinado _____, regularmente matriculado(a) no Curso de _____, vem, respeitosamente requerer-lhe seja concedida inscrição para a seleção de monitores na disciplina de _____, deste Departamento, integrante do(a) _____

Declara ainda que está matriculado(a) no _____ ano do Curso.

Nestes Termos
Pede Deferimento.

Goiânia, / /

Assinatura do aluno

ANEXO III

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome _____
Nº de matrícula _____
Natural de _____
Filiação: Pai _____
Mãe _____
Local de Nascimento _____ Data / / _____
Endereço _____
Telefone _____
Identidade _____
Curso _____ Ano de Ingresso _____
Disciplina a que concorre _____
Unidade _____
Departamento _____

_____/_____/_____
Data

Assinatura do aluno

Assinatura do Responsável p/ inscrição

ANEXO IV

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**

SELEÇÃO DE MONITOR ANO

Unidade: _____
Departamento: _____
Nome do Candidato: _____
Nº de matrícula: _____
Disciplina: _____
Ano em que cumpriu a disciplina: _____
Conceito obtido: _____
Exame Realizado: prova escrita _____
outra _____
Total de Pontos Obtidos _____
Classificação _____
Parecer da Comissão e Homologação do Depto. _____

Data / / Assinaturas: _____

Homologação em reunião de / /

Chefe do Depto.

Espaço reservado à CPPD.

ANEXO V

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

RELATÓRIO DE MONITOR ANO

Unidade: _____
Departamento: _____
Monitor: _____
Nº de matrícula: _____
Disciplina: _____
Professor Orientador: _____
Tarefas executadas pelo monitor _____

HORÁRIO DE TRABALHO CUMPRIDO

Segundas _____
Terças _____
Quartas _____
Quintas _____
Sextas _____
Sábados _____
Total Horas _____

Assinatura do Monitor

Data / /

ANEXO VI

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

CPPD

CERTIFICADO DE MONITORIA

Certificamos que _____exerceu,
na qualidade de aluno, a função de MONITOR da disciplina de _____,
do Departamento de _____, do(a) _____, desta Universidade,
no período de _____, na forma do disposto no Decreto nº 66.315, de 13 de
março de 1970.

Goiânia, de _____ de 198

Reitor

Pres. da CPPD

Parecer do Professor Orientador sobre o desenvolvimento do Monitor:

Com aproveitamento _____

Sem aproveitamento _____

Poderá ser reconduzido:

sim _____

não _____

Concluiu o Curso:

sim _____

não _____

Professor Orientador

Data

Chefe do Departamento

Data

Encaminhe-se _____

Diretor

Espaço reservado à CPPD.

Assinatura do Monitor